

LEI Nº 1.263, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Projeto de Lei nº 003 de 25 de março 2020

Autoria do Poder Legislativo

**“FIXA O VALOR DOS SUBSIDIOS DO
PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DE SÃO
LOURENÇO DA SERRA PARA O MANDATO
DE 2017/2020.”**

ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito de São Lourenço da Serra fica fixado em parcela mensal e única.

§ 1º - O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra para o mandato 2017/2020 fica fixado em parcela única de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

§ 2º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra para o Mandato de 2017/2010 fica fixado em parcela única de R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Os valores a que se referem os Parágrafos 1º e 2º, do artigo 1º, serão reajustados na mesma época em que forem reajustados os subsídios dos Vereadores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto seus efeitos que vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 26 de março de 2020.



Ary Antonio Despezzio Cintra

Prefeito